

Esclarecimento ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N° 73/2021

Rafaela Flavio - Contratos SIA <rafaela.flavio@risotolandia.com.br>

Sex, 01/10/2021 15:31

Para: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Prezado(a) Pregoeiro(a), boa tarde.

Vimos através deste e-mail, solicitar esclarecimentos, referente ao Pregão Eletrônico N° 73/2021, cujo objeto é ***“Contratação de empresa terceirizada especializada na prestação de serviços de fornecimento e preparo de alimentação aos alunos das Instituições da Rede de Ensino de Fazenda Rio Grande...”***

- 1) O Edital do PE 73/2021, prevê em seu item 7.6 que o pregão terá a disputa conforme o Decreto Federal nº 10.024/2019 na modalidade ABERTA, conforme disposto no Art. 31, inciso I, ainda, o mesmo inciso do Decreto estipula que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. Não encontramos no edital publicado o tempo de duração da disputa, e não é citado a forma como será feita as prorrogações (início, minutos, etc).

Poderiam, por favor, esclarecer?

- 2) O edital e o Termo de Referência Complementar ao Anexo I, trazem à previsão de Visita Técnica.

O Item f.4. do edital, indica que caso não haja comparecimento na Visita Técnica, a licitante deve apresentar uma Declaração de Pleno Conhecimento, conforme modelo do Anexo X, salientamos, que o modelo citado não condiz com a Declaração solicitada.

Já no Termo de Referência Complementar em seu Item 9, traz a Vistoria como obrigatória, mediante prévio agendamento, solicitando a apresentação do Atestado de Vistoria como documento assinado pela Secretaria Municipal de Educação, para participação no pregão.

Pergunto, a Visita/Vistoria Técnica será considerada obrigatória?

- 3) O edital traz modelo de Planilha de Composição de Custo (pág. 343), notamos que a planilha trouxe só composição de Mão de Obra, tendo em vista que o objeto do Edital abrange outras composições, como gêneros, etc, **solicitamos disponibilização de planilha correta para preenchimento ou indicação se a licitante poderá apresentar modelo de planilha própria.**

- 4) Nos documentos referentes a Qualificação Econômica – Financeira (Item 14.1.3), pede duas certidões negativas de falência, uma com a nomenclatura ***“Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência”***, com emissão não superior a 90 (noventa) dias, outra com a nomenclatura ***“Certidão(ões) negativa(s) de pedido(s) de Falência e Concordata”***, essa com emissão não superior a 60 (sessenta) dias, já o Termo de Referência Complementar solicita apenas a segunda certidão. _

Qual certidão e prazo devemos considerar?

- 5) Com relação ao reajuste, o Item 19.9 do edital e o Item 7.9 do Termo de Referência Complementar, trazem índice a ser considerado o IGPM/FGV, já a Minuta do Contrato, na cláusula sexta, parágrafo segundo, prevê o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

Pergunto, qual índice será considerado para reajuste anual dos preços propostos, IGPM/FGV ou o INPC?

-

- 6) Com relação a Agricultura Familiar, não foi disponibilizado os preços pagos pela Administração aos fornecedores, através de chamamento público, tendo em vista que os preços a serem pagos, são provenientes desse chamamento, **solicitamos disponibilização dos preços pagos na listagem dos gêneros, previstos no Item 24.3 do Termo de Referência Complementar.**

Ps. A descrição dos Itens para disputa no Comprasnet, não correspondem aos Itens do Edital, lá estão como *“Cortador Elétrico de Frios”*

Ficamos no aguardo sobre os pedidos de esclarecimentos.

Por favor, confirmar recebimento deste e-mail.

Obrigada,

Rafaela Flavio

Administração de Contratos Públicos e Licitações

(41) 3120 3239

rafaela.flavio@risotolandia.com.br

www.risotolandia.com.br



Só imprima se necessário. 
Reutilize as folhas impressas para rascunho.

Eu sustentável
 na Risotolândia